ATA DA 3º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27.10.2022

COMITÊ DE GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CGTIC

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os Membros que compõem o presente órgão às 11h15min, em ambiente virtual, utilizando-se de aplicativo de videoconferência (Google Meet), via *internet*.

<u>Presentes:</u> (PORTARIA Nº 1402 / 2022 - SEI <u>0000931-67.2021.8.01.0000</u>, id <u>1315565</u> - republicada em 25.10.22)

Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente;

Desembargador Elcio Mendes, Vice-Presidente;

Juiz de Direito Lois Carlos Arruda;

Juiz de Direito Leandro Leri Gross;

Josemar Mesquita Souza, servidor representante da Corregedoria-Geral da Justiça;

Afonso Evangelista Araújo, Diretor de Tecnologia da Informação;

Raimundo Angelim Vasconcelos, Diretor de Gestão Estratégica,

José Carlos Martins Júnior, servidor indicado pelo Presidente do CGTIC.

Convidado:

Servidor Samuel Araújo - DITEC

Pauta:

1 - SEI 0006670-84.2022.8.01.0000:

Contratação de serviços técnicos especializados que envolvam implantação, operação e gestão continuada de Central de Suporte Técnico, contemplando os níveis 1°, 2° e 3°.

Apresentação pela DITEC de listagem objetiva de assuntos a serem submetidos à aprovação do CGTIC.

2 - SEI 0003986-89.2022.8.01.0000

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, juntado aos autos pela DITEC. (ID 1263918).

3 - SEI <u>0000550-59.2021.8.01.0000</u>:

Aprovação do Plano de Transformação Digital – PTD.

4 - SEI 0003986-89.2022.8.01.0000 - id 1294889:

Apresentação dos pontos críticos do relatório iGovTIC-JUD 2022 encaminhado ao CNJ.

Deliberações:

ORDEM	PONTO PARA DELIBERAÇÃO	DOCUMENTO	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA	DECISÃO
1	Toda demanda de suporte técnico, tanto dos usuários comuns quanto as necessidades da DITEC, deverão ser abertos por meio da Central Única de Atendimento.	ANEXO I ITEM 4 – CENTRAL DE SERVIÇOS.	4.1 Será o ponto único de contato dos usuários de TIC da CONTRATANTE, sejam eles internos ou externos, responsáveis por recepcionar, registrar, classificar, priorizar, escalonar, solucionar, se possível, e acompanhar as solicitações de serviço internos e de terceiros. Também será responsável pela gestão da ferramenta de serviços (software), atendimento remoto do usuário via computador, telefone, ferramenta de chat e e-mail.	A existência de um único canal de atendimento aos usuários da área de TIC está em conformidade com as boas práticas da metodologia ITIL que agilizará o atendimento dos usuários e fará a gestão dos chamados técnicos.	APROVAÇÃO UNÂNIME Observação: Sugestão de adoção da unidade UST para o nível 1 e 2 já adotado em outros Tribunais como Rondônia e Roraima no momento de elaborar o Termo de Referência. E a unidade CHH (contratação por homem/hora) para o nível 3.
2	Quais são os usuários prioritários para atendimento técnico?		9.1 O Usuário Prioritário, terá precedência sobre os demais usuários, sendo, portanto, colocados à frente dos demais usuários dentro do respectivo nível de prioridade, o usuário do plantão será considerado um usuário prioritário. (magistrados, diretores, assessores, chefe de gabinete).	Deve o CGTIC deliberar sobre os usuários prioritários para atendimento nos chamados. Sugestão: -MAGISTRADOS; -DIRETORES (área administrativa e jurisdicional); - ASSESSORES; - CHEFE DE GABINETE.	APROVAÇÃO UNÂNIME
3	atendimento dos usuários internos após o horário de	5.3 São requisitos mínimos exigidos da CONTRATADA para	d) Sistema de Plantão aos	Hoje, o expediente regimental do TJAC é das 7h até às 14h. Portanto, existe a necessidade de atendimento aos usuários internos e externo após o expediente, durante o plantão noturno e aos finais de semana.	APROVAÇÃO UNÂNIME Observação: Destaque para a Administração quanto ao aumento do custo do contrato se acaso ampliar os serviços para horário de plantão, ou seja, após o encerramento do expediente ordinário, sendo algo que precisa ser observado no momento da licitação/contrato, consultando o orçamento do TJAC.
4	Definir quem arcará com os custos de deslocamento dos atendimentos presenciais.	5.4 Deslocamento para execução dos serviços:	Proposta 1 f) O deslocamento de técnicos para prestação de serviços na Comarca de Rio Branco é de responsabilidade única da CONTRATADA, o TJAC não disponibilizará veículos e/ou motorista para realização de atendimentos. Proposta 2 f) O deslocamento de técnicos para prestação de serviços na Comarca de Rio Branco será de responsabilidade do CONTRATANTE, disponibilizando veículos.	O CGTIC deverá decidir quem arcará com os custos dos deslocamentos na Comarca de Rio Branco, conforme as propostas apresentadas.	divergente do Servidor José Carlos

Os pronunciamentos dos participantes constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas em áudio e vídeo, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), arquivadas na rede de computadores deste Tribunal, *link:*

https://drive.google.com/file/d/1qYAvfilZ1kXZ F-p6dKyF0I5Osdua0GU/view?usp=share link

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h45, do que, para constar, eu, Denizi R. Gorzoni, Secretária *da SEAPO*, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente. *

Desembargador Laudivon Nogueira Presidente

*Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga — caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: "Art. 25. As atas e termos de audiência poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo."

seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA , Desembargador(a) , em 07/11/2022, às 09:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
seil assinatura eletrónica	Documento assinado eletronicamente por Denizi Reges Gorzoni , Secretário(a) , em 07/11/2022, às 10:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador 1319871 e o código CRC E8A97875.